



**Câmara Municipal de Belmonte**  
**Conselho Municipal da Juventude**

**REGULAMENTO**

**Projecto: “Diz - nos o que pensas - Orçamento Participativo Jovem”**

Na reunião ordinária da Assembleia Municipal de Belmonte de 26/02/2016, foi por um membro deixada recomendação ao C.M.Juventude de Belmonte no sentido de promover a discussão junto dos jovens, no sentido de apurar o que eles gostariam que o executivo municipal desenvolvesse, promovesse ou realizasse, foi pelo próprio, designada tal iniciativa como “Orçamento Participativo Jovem”.

Em reunião plenária do C.M.Juventude de Belmonte, de 29/04/2016, foi tal sugestão acolhida, pelo que, nos termos unanimemente decididos, se promove, através do presente regulamento o projecto “Diz - nos o que pensas - Orçamento Participativo Jovem”, considerando que:

- a) O CMJ é um órgão consultivo do Município de Belmonte;
- b) O CMJ emite parecer obrigatório sobre o Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano;
- c) O objectivo principal do CMJ é fazer a interligação entre os Jovens do concelho e os órgãos autárquicos;
- d) É importante saber a opinião dos jovens do concelho de Belmonte, residentes ou naturais, sobre o desenvolvimento e as políticas do Concelho.

## **REGULAMENTO**

1º

### **Objectivo**

O CMJ pretende saber quais os projectos, iniciativa ou investimentos que os jovens do concelho de Belmonte gostariam que fossem promovidos pela Câmara Municipal de Belmonte.

2º

### **Destinatários**

1. Podem participar no projecto jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos de idade.
2. Os participantes devem residir, estudar, trabalhar ou ser natural do concelho de Belmonte.
3. Os jovens podem participar individualmente ou em grupo, devendo, neste caso, todos os elementos preencher os requisitos supra determinados.

3º

### **Prazos**

1. As propostas devem ser apresentadas entre as 00h00 do dia 20 de Maio de 2016 e as 24h00 do dia 02 de Setembro de 2016.
2. Não serão consideradas propostas apresentadas fora do período supra referido.

4º

### **Propostas**

1. As propostas devem representar ideias inovadoras, de cariz lúdico, cultural, recreativo, desportivo, educativo, turístico, etc.
2. As propostas devem ser claras, de simples percepção e exequíveis.
3. As propostas que representem investimentos financeiros, concretos e determinados, não podem ultrapassar 10% da verba determinada no Orçamento Municipal de 2016, para a área em que tal investimento se enquadre.

## 5º

### Apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas por escrito, por um dos seguintes meios:
  - 1.1. Correio eletrónico: [cmjv@cm-belmonte.pt](mailto:cmjv@cm-belmonte.pt);
  - 1.2. Correio (CTT): para “Conselho Municipal da Juventude - Projecto Orçamento Participativo Jovem; Câmara Municipal de Belmonte, Paços do Concelho, 6250 - 085 Belmonte;
  - 1.3. Presencialmente: entregar na Secretária do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte:
    - 1.3.1. Neste caso, as propostas devem ser entregues em envelope fechado, devendo no mesmo constar “Conselho Municipal da Juventude - Projecto Orçamento Participativo Jovem”.
2. As propostas devem conter, obrigatoriamente, o nome completo do seu apresentante, morada, contacto telefónico, data de nascimento e n.º do Cartão do Cidadão.
  - 2.1. No caso de propostas apresentadas em grupo, devem ser indicados os elementos de identificação supra referidos, de todos os elementos.

## 6º

### Apreciação de propostas

1. As propostas apresentadas, que cumpram os termos do presente regulamento, serão lidas e apreciadas em sessão plenária do CMJ a realizar na 1ª quinzena de Setembro de 2016.
2. Na mesma reunião plenária, serão os proponentes, convidados a fazer uma exposição oral, sobre o projecto apresentado.
  - 2.1. A exposição oral terá a duração de 10 min, no máximo.
  - 2.2. Os proponentes serão informados da data da reunião, para o meio de contacto que constar na proposta.
3. No final da reunião será elaborado documento com o cariz de “Recomendação ao Executivo Camarário”, a enviar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belmonte para análise com o executivo e ponderação na elaboração do Orçamento Municipal.

7º

Exclusão

1. Serão excluídas as propostas que não cumpram os termos do presente regulamento.
2. Os membros do CMJ poderão excluir da apreciação ou do documento final a elaborar, as propostas que considerem desajustadas da realidade concelhia e dos objetivos deste regulamento.

8º

Omissões

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos em reunião plenária do CMJ, convocada especificamente para o efeito.